



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2016-CASAL.**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da Concorrência nº 02/2016, o edital tem como objeto contratação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica especializada – advocacia, abrangendo processos das áreas do direito civil, trabalhista, penal, ambiental, tributário, empresarial e demais áreas do direito.

**Pedido de esclarecimento:**

Com relação à comprovação da experiência de advogados, nos diversos quesitos constantes do edital, faz-se a exigência, entre outros documentos, da apresentação de “(b) certidões de petições judiciais destacando as ações em que o profissional atua ou atuou, contendo a data da distribuição do processo, as partes, o seu objeto”.

Ocorre que, a certidão emitida pela distribuição do Fórum de Maceió, é composta por certidão, que atesta o quantitativo de processos existentes em nome dos advogados, com referência a listagem anexada a mesma, na qual constam o Número do processo, a data da distribuição, a classe processual, Vara e situação do feito, consoante demonstra a cópia da Certidão acostada, não constando assim, as informações relativas as partes do processo e objeto.

**Assim, questiona-se:**

**Questionamento 01:** Esta certidão é suficiente para fins de comprovação do item mencionado, já que os dados constantes da Certidão independem da vontade das partes licitantes, além de ser certidão padrão, fazendo com que se faça necessária a emissão de esclarecimento sobre esse ponto, confirmando a possibilidade de utilização da mencionada certidão, emissão pela distribuição geral do Fórum de Maceió?

**RESPOSTA:** Cotejando o conteúdo da certidão expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas com as exigências editalícias, depreende-se que se faz necessária a complementação das informações para que seja possível confirmar a coerência do seu conteúdo com os quesitos pontuáveis contidos no edital. Sem a indicação do objeto é impossível aferir a qual quesito uma determinada ação estaria vinculada. Neste cenário, e à luz das informações editalícias, com destaque para o “ESCLARECIMENTO 01”, página 56 do edital, se faz necessária a complementação das informações constantes nas certidões para a objetiva confirmação da coerência de uma determinada ação com o respectivo quesito técnico.

**Questionamento 02:** Faz-se necessária a repetição da mesma certidão e seus respectivos anexos, em cada um dos quesitos do edital, tais como, área cível, direito administrativo, direito penal, direito ambiental e direito tributário, considerando, inclusive, o quantitativo de páginas que compõem cada uma das certidões, em razão dos anexos que fazem parte das mesmas?

**RESPOSTA:** Observando a forma de apresentação das propostas técnica, em especial o “ESCLARECIMENTO 04”, página 57 do instrumento convocatório, combinado com os modelos de quadros constantes no anexo



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

II do Projeto Básico, constata-se que para cada quesito pontuável se faz necessária a apresentação de um quadro resumo da pontuação, o qual deverá ser apresentado como resumo da documentação probatória apresentada por cada proponente. Neste cenário, e havendo a adequada demonstração de vínculo de cada ação constante nas certidões com cada quesito é possível que seja evitada a apresentação de múltiplas certidões com o mesmo teor. Contudo, cabe a cada licitante demonstrar a vinculação objetiva das certidões/comprovações apresentadas.

**Questionamento 03:** A juntada da Certidão em original, acompanhada de seus respectivos anexos, instruindo os documentos da proposta técnica, atende a exigência contida no edital para todos os quesitos?

**RESPOSTA:** As certidões e respectivos anexos constituem a prova de atendimento à maioria dos quesitos pontuáveis, porém, há quesitos que exigem comprovação por outros meios. Exemplos: Vínculo com o escritório, de tempo de serviço do advogado, especialização do profissional, contratos, atestados, etc... Além dos documentos comprobatórios é necessária a apresentação dos quadros na forma do Anexo II do Projeto Básico, parte integrante do edital. Por fim destacamos que todos os documentos devem ser apresentados em original ou cópias autenticadas na forma do "ESCLARECIMENTO 03", página 57 do edital.

Maceió, 03 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente,

  
Adely Roberta Meireles de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação